



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023
EDITAL Nº 015/2023

ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84900046	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração das questões citadas, levamos em consideração o relato de alguns candidatos da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900119	SUELEN CROPOLATO CASTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	INDEFERIDO	Prezada candidata, informamos que após reanálise, verificamos que a nota divulgada pelo Edital nº 014/2023, está correta.
84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900097	ANDRESSA RAAB	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.

84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 30 (trinta), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900004	FRANCIELE ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Comissão do Processo Seletivo ressalta que o argumento da candidata não é plausível, a prova foi montada conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA, conforme conteúdo programático. IMPORTANTE RESSALTAR que a legislação para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc... Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante para os concurreiros, independentemente da área escolhida.
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Conforme justificativa para INDEFERIMENTO do pedido de recurso já divulgado: "A referida questão utiliza como fundamento o Artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, presente no conteúdo programático do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado. O objetivo da questão é verificar se o candidato tem conhecimento da Lei Orgânica Municipal. Dessa forma, indefere-se o presente recurso". Questão mantida.
84900027	KARINE SIMIONI RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada candidata, informamos que após reanálise, verificamos que a nota divulgada pelo Edital nº 014/2023, está correta.
84900128	MILENA VON DER OSTEN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Conform informações divulgadas no ✓ Edital Nº. 014/2023 - ANEXO I 21/02/2024 Todos os pedidos de Recursos foram minuciosamente analisados e as respostas amplamente divulgadas solicitamos verificar. Gabarito mantido.

84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Conforme justificativa para INDEFERIMENTO do pedido de recurso já divulgado: "A referida questão utiliza como fundamento o Artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, presente no conteúdo programático do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado. O objetivo da questão é verificar se o candidato tem conhecimento da Lei Orgânica Municipal. Dessa forma, indefere-se o presente recurso". Questão mantida.
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Comissão do Processo Seletivo ressalta que o argumento da candidata não é plausível, a prova foi montada conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA, conforme conteúdo programático. IMPORTANTE RESSALTAR que a legislação para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc... Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante para os concurreseiros, independentemente da área escolhida. Esclarecemos também que as questões anuladas causou confusão em alguns candidatos por isso mereceram ser ANULADAS.
84900064	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Comissão do Processo Seletivo ressalta que o argumento da candidata não é plausível, a prova foi montada conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA, conforme conteúdo programático. IMPORTANTE RESSALTAR que a legislação para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc... Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante para os concurreseiros, independentemente da área escolhida. Esclarecemos também que as questões anuladas causou confusão em alguns candidatos por isso mereceram ser ANULADAS.
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 38 (trinta e oito), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.

84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84900048	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma análise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.